



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Termo de Referência tem como finalidade a definição dos parâmetros e critérios técnicos básicos para viabilizar a licitação para a execução de serviços de **INSTALAÇÃO DE FORRO EM SALA DO ALMOXARIFADO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (STU-JOP/CBTU)**.

1.2. Deverá ser obedecido o que preconizam as normas de construções, instalações e fornecimentos dos materiais objeto deste Termo de Referência, bem como as características, fabricação, padronização e ensaios dos materiais.

1.3. Fica subentendido que a edição válida de tais normas será a última vigente na data da publicação da Licitação.

1.4. No caso em que as especificações do presente documento forem mais restritivas do que as normas, estas especificações prevalecerão sobre as normas. Deverão, além disso, ser respeitadas as últimas edições de todas as normas e regulamentos de segurança e de acidentes vigentes no Brasil na data de publicação da Licitação.

1.5. Todo o procedimento licitatório e de posterior contratação, em atenção ao escopo dos serviços a serem executados, deverá estar em consonância com a Resolução do Diretor-Presidente nº. 289/2018 da CBTU, que, por sua vez, regulamenta internamente a Lei Federal nº. 13.303/16 e o Decreto nº. 8.945/16.

1.6. O regime de execução dos serviços será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Lei 13.303 e conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), publicado no DOU em 23/07/2018, podendo assim, as especificações técnicas serem alteradas, com prévio consentimento da CBTU, caso estas alterações tragam melhorias e vantagens à CBTU.

1.7. Deverão ser obedecidos, conforme o Art. 11 do Decreto 7.983/2013 e Súmulas do Tribunal de Contas da União (TCU), critérios de aceitabilidade de preços nas propostas no âmbito do certame licitatório. Nesse sentido, fica estabelecido como critério de escolha da proposta vencedora o **maior desconto ofertado**, desde que seja inferior ao valor total estimado na planilha orçamentária de referência da Administração Pública.

1.8. Será permitida a subcontratação dos serviços desta contratação.

1.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em virtude da dissonância verificada em seu propósito, em perspectiva comparada à presente futura contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de instalação de forro em PVC para a sala comercial contida no almoxarifado da STU-JOP/CBTU, em substituição ao forro anteriormente existente, confeccionado em gesso. O forro de gesso foi integralmente demolido em virtude do seu avançado estado de deterioração, que resultou, inclusive, no desabamento parcial de trechos após sucessivos episódios de fortes chuvas, evidenciando deficiências tanto na qualidade da fixação original quanto na resistência do material às condições ambientais adversas.

O emprego do forro em PVC apresenta-se, nesse contexto, como solução técnica mais adequada, por tratar-se de material leve, de fácil instalação e manutenção, resistente à umidade e menos suscetível a danos decorrentes de infiltrações e variações climáticas, além de possuir vida útil prolongada quando comparado ao gesso. Essa escolha também proporciona maior segurança aos usuários do espaço, evitando novos episódios de desprendimento do material, ao mesmo tempo em que garante acabamento estético satisfatório e compatível com o uso comercial do ambiente.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de recomposição da infraestrutura interna da sala comercial, com emprego de solução técnica mais eficiente e durável, assegurando condições adequadas de uso, conforto e segurança.

3. DO VALOR, DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência possuem um prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, e prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2. **ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL:** o valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 5.346,61** (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O parcelamento do objeto se justifica quando a entrega do material ou a prestação do serviço podem ser divididos em lotes para serem entregues ou executados por fornecedores distintos. Todavia, no caso específico em questão, diante da interdependência dos itens da obra, além da melhor otimização dos custos, não se justifica o parcelamento de objeto, optando-se, portanto, pela contratação em lote único.

5. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que representam o objeto do presente documento serão executados no pátio da Estação Ferroviária de Cabedelo, da Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (STU-JOP/CBTU), no estado da Paraíba. O pátio localiza-se à Rua Cleto Campelo, 2822, Vila São João, Cabedelo (PB).

5.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de forro em PVC para sala comercial, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra

CBTU

necessários à execução dos serviços, de forma a garantir a adequada funcionalidade, estética e durabilidade do sistema.

5.3. Os materiais pertinentes ao forro de PVC em si, no formato de placas padronizadas de 6 m, serão devidamente fornecidos pela própria CBTU após a contratação em tela. Nesse sentido, tais materiais não constam na estimativa de custos desse Termo de Referência, haja vista que a futura contratada não precisará fornecê-lo.

5.4. A execução deverá contemplar, de forma não exaustiva, todas as seguintes etapas:

- *Preparação da área:* verificação prévia das condições do ambiente, nivelamento e marcação da superfície de apoio, de modo a assegurar o correto alinhamento do forro.
- *Estrutura de suporte:* instalação de perfis e suportes metálicos ou de PVC, devidamente fixados à laje, paredes ou elementos estruturais, observando-se prumo, nível e espaçamento adequados para sustentação uniforme do forro.
- *Montagem das placas de PVC:* encaixe das réguas/placas em PVC, de forma sequencial e alinhada, com acabamento homogêneo e fixação firme na estrutura de suporte.
- *Arremates e acabamentos:* aplicação de rodaforros, cantoneiras e perfis de acabamento nos pontos de encontro com paredes, pilares e demais elementos construtivos, assegurando estética e estanqueidade.
- *Limpeza final:* retirada de resíduos, proteção do material instalado e entrega do ambiente em condições de uso.

5.5. Deverão ser observadas as boas práticas de instalação, seguindo as recomendações técnicas do fabricante quanto a fixação, espaçamento entre apoios e tolerâncias de dilatação térmica do PVC.

5.6. A contratada deverá garantir que o forro seja instalado de forma a permitir manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, de iluminação e de climatização existentes no forro, devendo ser previsto acesso por meio de peças removíveis ou pontos estratégicos de inspeção, quando necessário.

5.7. Após a conclusão dos serviços, o fornecedor deverá prestar orientações quanto aos cuidados de conservação do forro em PVC, incluindo: limpeza periódica com pano úmido e detergente neutro, não utilização de produtos abrasivos ou solventes, e cuidados para evitar impactos ou perfurações indevidas.

5.8. O serviço contratado deverá atender às normas técnicas aplicáveis, prezando pela qualidade, segurança, durabilidade e estética do ambiente comercial.

5.9. A execução dos serviços não poderá em nenhuma situação prejudicar o andamento normal das atividades desenvolvidas pela CBTU, devendo para isso, a CONTRATADA considerar e prever devidamente essa condição.

5.10. Qualquer necessidade de paralisação pontual do sistema operacional, no trecho de execução da obra, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias para autorização pela CBTU.

5.11. A Contratada se encarregará de manter as vias de acesso limpas, livres de entulhos, terras, pedras, etc., porventura deixada durante o seu trânsito até as obras, de modo que não seja prejudicado de nenhuma maneira o tráfego local. Os custos de manutenção das

CBTU

vias de acesso ao local das obras não serão considerados separadamente, devendo estar incluído nos diversos itens dos serviços, constantes da planilha de quantidades e preços.

5.12. A obra se caracterizará principalmente pelos cuidados que deverão ser tomados no que se refere à segurança e meio ambiente, de forma que todas as atividades primem, quando da sua execução, pela integridade física dos que estão envolvidos nos trabalhos, bem como pela integridade dos moradores das áreas circunvizinhas e daqueles que por ali trafegam.

5.13. Todos os cuidados com a segurança e com o meio ambiente serão tratados nesse documento e consultados nas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego através do Link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

5.14. A descrição completa dos serviços que serão executados está ilustrada na planilha orçamentária – ANEXO A e no projeto básico da obra.

5.15. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados de segunda-feira ao sábado, no horário comercial normal.

5.16. Em hipótese alguma o trem irá paralisar suas atividades para atender a execução de algum serviço da CONTRATADA, sem aviso prévio e comum acordo com a CONTRATANTE.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A CBTU designará um gestor e um fiscal, que observará o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual tem por objetivo assegurar o cumprimento dos resultados previstos dos serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. O gestor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados, podendo sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as especificações contratuais.

6.4. Sem que isso decorra qualquer responsabilidade para a CBTU, reserva-se a esta o direito de exercer, diretamente por si ou por intermédio de terceiros devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, em todas as fases de execução do Contrato. Constitui falta grave qualquer atitude comissiva ou omissiva da CONTRATADA que impeça ou dificulte o exercício dessa fiscalização.

6.5. A fiscalização terá suas atividades voltadas para:

6.5.1. Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha-resumo geral de todas as condições contratuais;

6.5.2. Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato, devendo tudo ser devidamente registrado através de ata circunstanciada;

CBTU

6.5.3. Exigir da CONTRATADA, para aferição, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de eventuais alterações dos contratos de trabalho.

6.5.4. Analisar e conferir as exigências específicas da Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria profissional, inclusive, verificar se o salário está inferior ao previsto no contrato administrativo e na CCT;

6.5.5. Conferir o número de empregados efetivos em face da quantidade indicada na proposta e definida no Contrato;

6.5.6. Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços diretamente ao preposto legalmente constituído, de maneira a afastar a possibilidade de subordinação direta dos empregados ao fiscal da Administração;

6.5.7. Fiscalizar a efetiva execução dos serviços, através da constatação *in loco* da realização das tarefas e atividades prefixadas, bem como da conferência da frequência, assiduidade e pontualidade dos empregados;

6.5.8. Realizar visitas de inspeção periódicas e aleatórias aos locais de execução dos serviços (garantia dos benefícios do efeito surpresa e da expectativa de controle);

6.5.9. Elaborar relatórios fotográficos e/ou analíticos de eventuais ocorrências excepcionais, para fins de documentação e providências futuras;

6.5.10. Averigar a manutenção da regularidade e habilitação da empresa.

6.5.11. Indicar a glosa, total ou parcial, do valor da fatura a proporção de eventual(is) não execução(ões) de serviço(s) ou falta de entrega do(s) material(is) previsto(s) no Termo de Referência;

6.5.12. Solicitar a Folha de Pagamento e Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social de competência do mês anterior, sempre que necessário;

6.6. O exercício dessa fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades que assumiu no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

6.7. Compete ao fiscal da CBTU visar as faturas expedidas pela CONTRATADA, atestando a realização dos trabalhos faturados e a sua conformidade ao projeto, às especificações técnicas e ao cronograma físico-financeiro. Somente as faturas assim visadas serão processadas para pagamento.

6.8. A CONTRATADA se obriga a permitir o livre acesso dos fiscais designados pela CBTU ao local dos trabalhos fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, de ordem técnica ou contábil relativos ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.

6.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais. A atuação, ou ausência, total ou parcial da fiscalização, em nada diminui a total responsabilidade da CONTRATADA.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por

CBTU

cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme o que determina a Lei 13.303/2016.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente ao percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, optar pelas modalidades relacionadas abaixo:

8.1.1. Caução em dinheiro: deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta específica com correção monetária, em favor da CBTU, conforme orientação da gestão do contrato;

8.1.2. Seguro-garantia: a apólice de seguro deverá ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a operar no mercado securitário;

8.1.3. Fiança bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, a funcionar no Brasil.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CBTU o comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do Contrato assinado.

8.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar por escrito, com as devidas justificativas, antes do término do prazo acima mencionado, a prorrogação do prazo para a apresentação da garantia, por igual período, por uma única vez, cujo deferimento ficará a critério da CBTU, mediante anuência da Gestão do Contrato.

8.3. A garantia prestada assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. Prejuízos advindos pelo descumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. As multas sancionatórias aplicadas pela CBTU à CONTRATADA, e;

8.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não cumpridas pela CONTRATADA.

8.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 do item anterior.

8.5. Na hipótese de a garantia se consolidar por meio de seguro-garantia ou fiança bancária, estes **deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias além do vencimento do prazo contratual**, quando então o instrumento será devolvido à CONTRATADA após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

8.6. Quando a garantia se consolidar através de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento integral do prêmio.

8.6.1. A apólice de seguro deverá prever expressamente a responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

8.7. A CBTU fornecerá modelo de Carta de Fiança, onde constará a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827, nos termos do inciso I, do art. 828, ambos do Código Civil Brasileiro.

CBTU

8.7.1. A garantia prestada mediante fiança bancária aplica-se, ainda, as regras previstas nos artigos 835 a 839, do Código Civil Brasileiro.

8.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, previsto no item 9.2 desta Cláusula, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

8.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CBTU a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, nos termos do art. 68, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 239 e 240, I, do RILC/CBTU.

8.10. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CBTU ou, ainda, em outras situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CBTU, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

8.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.12. Será considerada extinta a garantia:

8.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância em dinheiro depositada a título de garantia, acompanhada de declaração da CBTU;

8.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CBTU não comunique a ocorrência de sinistros.

8.12.3. Em ambos os casos previstos nos subitens anteriores, deverá ser emitido pela CBTU o Termo de Encerramento, cientificando que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.13. A CBTU não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.13.1. Caso fortuito ou força maior;

8.13.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;

8.13.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CBTU;

8.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados da CBTU.

8.14. Caberá à própria CBTU apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CBTU.

8.15. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 9.13 desta Cláusula.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções à CONTRATADA, o atraso injustificado na execução deste contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

9.2. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.

9.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

9.4. A multa a que alude este item não impede que a CBTU rescinda e/ou aplique as outras sanções previstas neste contrato.

CBTU

9.5. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, desde que observado o devido processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

9.6. Advertência;

9.7. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

9.8. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total; e

9.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a CBTU, incluindo a Administração Central e as Superintendências de Trens Urbanos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.10. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses previstas pelo art. 245, do RILC/CBTU.

9.11. As sanções previstas nesta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

9.12. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CBTU, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. O processo administrativo sancionador observará o disposto nos artigos 247 e 248, do RILC/CBTU.

9.16. Aplicam-se a este contrato as normas de direito penal previstas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10. DAS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS

10.1. A CONTRATADA examinará as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Considerando as condições que envolvem o local onde serão executados os serviços (via férrea não segregada e, portanto, sujeita a invasões), a especialidade requerida para execução de serviços de reforma da estação ferroviária, a complexidade e a extensão dos serviços a serem executados, é RECOMENDADA a realização da visita prévia no local de execução dos serviços e o respectivo preenchimento de Atestado de Visita Técnica assinado pela proponente e pelo setor responsável pela obra na STU-JOP/CBTU (Coordenação Operacional de Acompanhamento e Controle de Obras – COACO), conforme anexo.

11.2. A visita técnica deverá ser feita pelo Responsável Técnico da proponente ou por profissional terceirizado formalmente autorizado pela empresa, desde que este profissional possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, devendo este já trazer o atestado de capacitação devidamente preenchido em papel timbrado da proponente no dia da visita.

CBTU

11.3. A visita técnica ocorrerá no local da execução dos serviços de reforma da estação ferroviária. Os licitantes deverão agendar a vistoria com os engenheiros Pedro Augusto ou Pedro Felipe através do telefone (083) 3241 4240 - ramal 328.

12. ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Ver anexo F.

13. ESPECIFICAÇÃO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Ver anexo F.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes do trabalho e danos que venham a ocorrer com os seus funcionários ou com o patrimônio da CBTU e quaisquer outros ônus e obrigações trabalhistas.

14.2. Os serviços executados deverão ser de primeira qualidade, **reservando-se à Fiscalização o direito de rejeitar aqueles que comprovadamente não se enquadrem nas especificações ou na qualidade exigida.**

14.3. Todos os insumos da obra (material, mão de obra e serviços de terceiros), telefone, equipamentos e ferramentas, taxas e impostos devidos e autorizações junto ao CREA e a Prefeitura serão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive transporte e guarda de seus materiais e equipamentos e instalações para seus funcionários.

14.4. Especial cuidado deverá ser tomado com os aspectos referentes à preservação do meio ambiente, não só nos locais das obras, mas também nos canteiros, nas jazidas e fonte de materiais de empréstimo e bota-fora, de acordo com as recomendações constantes do EIA/RIMA e do Plano de Controle Ambiental – PCA.

14.5. Para os serviços de instalações específicas, serão adotadas as normas dos órgãos públicos (DETRAN, Corpo de Bombeiros, etc.) e concessionárias locais (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, etc.), devendo a CONTRATADA obter a aprovação dos serviços nestes órgãos.

14.6. A CONTRATADA é obrigada a prover de sinalização no local da obra ou do serviço, para alertar os trabalhadores da circulação dos trens.

14.7. As despesas de Contrato, seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes), que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolvem.

14.9. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultantes de execução de obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Serão também de sua responsabilidade os eventuais danos que possam ocorrer na obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as

CBTU

indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

14.10. É obrigação da CONTRATADA o atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais normas internacionais pertinentes aos objetos contratados. Todas as adequações que se fizerem necessárias, de forma a conciliar os projetos com as especificações e normas técnicas, são de responsabilidade da CONTRATADA e só poderão ser executados depois do acordo da fiscalização.

14.11. A CONTRATADA deverá manter um livro “Diário de Ocorrências” (ou Diário de Obra), onde serão anotados, os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, bem como, as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos da referida obra.

14.12. A CONTRATADA deverá fornecer uma placa de obra, antes do início dos serviços, segundo o modelo em anexo.

14.13. A CONTRATADA será responsável pela obtenção do Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal, bem como pelo pagamento das taxas resultantes da obtenção de tal alvará.

14.14. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra, sendo **componente obrigatório** para que a empresa participe da licitação. **Caso ocorra aditivo de prazo da obra ou de valor, a CONTRATADA será obrigada a apresentar um novo cronograma físico-financeiro atualizado.** Em anexo ao presente documento, está o cronograma físico de **referência** para o adequado cumprimento desta finalidade, elaborado por equipe técnica da Coordenação Operacional – Acompanhamento e Controle de Obras (COACO) da STU-JOP/CBTU.

14.15. A CONTRATADA deverá apresentar um quadro demonstrativo da composição dos Encargos Sociais utilizados para a mão de obra CONTRATADA, sendo **componente obrigatório** para que a empresa participe da licitação. Em anexo, encontra-se o modelo de composição utilizado como referência.

14.16. A CONTRATADA deverá apresentar um quadro demonstrativo da composição da taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) utilizado para a obra, sendo **componente obrigatório** para que a empresa participe da licitação. Em anexo, encontra-se o modelo de composição utilizado como referência.

15. DA MATRIZ DE RISCO

15.1. A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades da Contratante e da Contratada na execução do contrato. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no ANEXO J: Matriz de Riscos.

15.2. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

15.3. O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Riscos são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

16. PLANO DE TRABALHO

CBTU

16.1. Será apresentado ao(s) Fiscal(is) do contrato antes do início das obras, um plano de trabalho para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a segurança dos usuários, equipamentos, instalações e funcionários da STU/JOP envolvidos nos serviços, bem como o patrimônio da CBTU como um todo.

17. PLANILHA DE SERVIÇOS

17.1. Todos os quantitativos e materiais necessários à execução da obra estão especificados na Planilha de Serviços anexa.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por meio de carta, que deverá ser entregue no Protocolo da CBTU;

18.2. O serviço será recebido provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

18.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO emitirá relatório circunstanciado, anexando ao orçamento das despesas que se fizerem necessárias para adequar o serviço às condições contratuais, devendo a CONTRATADA proceder de imediato a todas as correções e complementações indicadas pela FISCALIZAÇÃO;

18.4. O serviço será recebido definitivamente pelo Gestor do contrato após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto todas condições contratuais e técnicas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em três vias, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade CONTRATANTE;

18.5. Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital da Licitação e no instrumento contratual.

19. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento poderá ser efetuado através de **medições mensais** que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização após a conclusão de cada serviço.

19.2. Juntamente com a medição mensal, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos que irão compor o processo de pagamento dos serviços executados:

19.2.1. Folha de pagamento do mês de prestação dos serviços (período cobrado na fatura), devidamente assinada pelo responsável da CONTRATADA ou seu representante legal;

19.2.2. Recibo de pagamento do salário do mês de prestação dos serviços (período cobrado na fatura), de cada trabalhador contratado pela empresa na execução deste Contrato devidamente assinado pelo mesmo;

CBTU

- 19.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 19.3. Todos os documentos citados deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato designado pela CBTU, juntamente com o formulário PROPAG – Processo de Aprovação e de Pagamento de Documento de Cobrança.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A licitante deverá fornecer comprovação de que já executou forros de PVC em ambientes comerciais;

20.1.1. Servirão, para a comprovação explicitada no item anterior, quaisquer documentos (a exemplo de Atestados, Declarações e Notas Fiscais), em que seja possível constatar a execução de tal serviço de maneira análoga a que será executada pela presente contratação.

21 ANEXOS

Encontram-se anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO A - PLANILHA DE SERVIÇOS;

ANEXO B - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO C - MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO D - MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI);

ANEXO E - MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO F - ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, E DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE;

João Pessoa, 27 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 PEDRO AUGUSTO SILVA SABINO DE FARIAS
Data: 29/08/2025 07:52:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Pedro Augusto Silva Sabino de Farias
ANT – Engenheiro Civil

ANEXO A

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra
INSTALAÇÃO DE NOVO FORRO EM SALA DO ALMOXARIFADO DA
STU-JOP/CBTU

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Paraíba

B.D.I.
29,78%

Encargos Sociais DESONERADOS
Horista: 91,01 %
Mensalista: 51,84 %

Orçamento Sintético

| ITEM | CÓDIGO | BANCO | DESCRÍÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT (SEM BDI) | VALOR TOTAL | PESO (%) |
|------|--------|--------------|---|-----|--------|------------------------|--------------|----------|
| 1 | | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | R\$ 96,62 | |
| 1.2 | --- | CREA-PB | ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS (ART - CREA/PB), PARA OBRAS OU SERVIÇOS COM CONTRATOS ATÉ R\$ 15.000,00 | UN | 1,00 | R\$ 96,62 | R\$ 96,62 | |
| 2 | | | SERVIÇO DE FORRO PARA SALA DO ALMOXARIFADO | | | | R\$ 4.023,13 | |
| 2.1 | 96486 | SINAPI, ADAP | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS | M2 | 110,00 | R\$ 36,57 | R\$ 4.023,13 | |
| | | | | | | Total sem BDI | R\$ 4.119,75 | |
| | | | | | | Total do BDI (29,78 %) | R\$ 1.226,86 | |
| | | | | | | TOTAL GERAL | R\$ 5.346,61 | |

| Obra INSTALAÇÃO DE NOVO FORRO EM SALA DO ALMOXARIFADO DA STU-JOP/CBTU | | | B.D.I. 29,78% | Encargos Sociais DESONERADOS Horista: 91,01 % Mensalista: 51,84 % | | | | |
|--|----------|---|--|---|-----------------------|-------------|-----------------------|--|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA | | | | | | | | |
| BANCO | CODIGO | DESCRÍÇÃO | TIPO | UNIDADE | VALOR COM DESONERAÇÃO | COEFICIENTE | VALOR COM DESONERAÇÃO | |
| SINAPI, ADAP. | 96486 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | | M² | | | R\$ 36,57 | |
| SINAPI | 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | R\$ 17,49 | 0,6000 | R\$ 10,49 | |
| SINAPI | 00043131 | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | Material | KG | R\$ 27,88 | 0,0370 | R\$ 1,03 | |
| SINAPI | 00036225 | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | Material | m² | R\$ 29,81 | 0,0000 | R\$ - | |
| SINAPI | 00039443 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM | Material | UN | R\$ 0,27 | 2,2134 | R\$ 0,60 | |
| SINAPI | 00040547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | Material | CENTO | R\$ 30,30 | 0,0123 | R\$ 0,37 | |
| SINAPI | 00040552 | PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM | Material | CENTO | R\$ 51,94 | 0,0336 | R\$ 1,75 | |
| SINAPI | 00039430 | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | Material | UN | R\$ 2,10 | 1,2267 | R\$ 2,58 | |
| SINAPI | 00039427 | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M | Material | M | R\$ 5,57 | 3,5470 | R\$ 19,76 | |

ANEXO B

**MODELO DE ATESTADO
DE VISITA TÉCNICA**

CBTU

OBS: O responsável pela visita prévia deverá comparecer à visita técnica com o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA JÁ PREENCHIDO, em papel timbrado da própria empresa (conforme modelo anexo), portando credencial da empresa ou comprovação de autorização formal de prestação do serviço e a carteira do CREA.

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1 – Empresa –

- CNPJ –

- Endereço –

2 – Responsável Técnico –

- CREA –

A Empresa acima denominada, por seu responsável técnico, abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da presente Licitação nº, asseverando o seguinte:

- Tomou conhecimento de todas as nuances, especificações e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos;
- Colheu todas as informações de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva;
- Destarte, considera razoável concluir que não há nada, absolutamente nada, que não tenha sido objeto de especulação, já que os dados colhidos o foram de forma exaustiva e esgotante.

João Pessoa,

.....
Responsável Técnico da CONTRATADA c/ carimbo

Visto COACO / CBTU c/carimbo.....

ANEXO C

MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS



**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU / JOP
COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS - COACO**

ANEXO*(Em papel timbrado do licitante)***QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)***(Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013)*

| | |
|-------------------|---|
| LICITAÇÃO: | <i>(Descrever a Modalidade e o Número da Licitação)</i> |
| OBRA: | <i>(Descrever os dados de cada obra ou reforma: área, valor orçado)</i> |
| LOCAL: | <i>(Descrever o local – Cidade(s) da Obra ou Reforma)</i> |

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

| CÓDIGO | DESCRIPÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
|---------------------|--|--------------|----------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 5,00 | 5,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL: | 21,80 | 21,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Reposo Semanal Remunerado | 18,02 | Não Incide |
| B2 | Feriados | 4,31 | Não Incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86 | 0,65 |
| B4 | 13º Salário | 10,96 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,04 | Não Incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,07 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,76 | 7,42 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| | TOTAL: | 46,88 | 17,11 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,53 | 3,45 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | 0,08 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,29 | 3,26 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,96 | 2,25 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38 | 0,29 |
| | TOTAL: | 12,27 | 9,33 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | 9,67 | 3,31 |
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39 | 0,29 |
| | TOTAL: | 10,06 | 3,6 |
| TOTAL GERAL: | | 91,01 | 51,84 |

LICITAÇÃO: /Nº _____ /2025

ORÇAMENTISTA:

(Carimbo ou Nome Completo, Título, CREA e Assinatura)

ANEXO D

MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (SERVIÇOS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | % |
|--|---|---------------|
| 1.0 | CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC | 4,01% |
| 1.1 | Escritório Central | 4,01% |
| 2.0 | CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO | 0,96% |
| 3.0 | CUSTO FINANCEIRO - CF | 1,11% |
| 3.1 | Custo financeiro | 1,11% |
| 4.0 | CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T | 12,25% |
| 4.1 | PIS | 0,65% |
| 4.2 | ISS* | 5,00% |
| 4.3 | CONFINS | 3,00% |
| 4.4 | CPRB | 3,60% |
| 5.0 | MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - MC | 7,30% |
| 5.1 | Benefício/Lucro | 7,30% |
| CÁLCULO DO BDI $((1 + (AC + S + G + R)) * (1 + CF) * (1 + MC)) / (1 - T) - 1$ | | 29,78% |

ANEXO E

MATRIZ DE RISCOS

RISCOS SUPORTADOS PELA CBTU

| Causa | Risco | Consequência | Probabilidade | Medida preventiva |
|---|--|--|----------------------|--|
| Força maior ou caso fortuito | Eventos não seguráveis Caracterizados como força maior ou caso fortuito | Prejuízos e custos não previstos | Baixa | Nenhuma |
| Alteração dos requisitos | Mudanças de especificações do projeto não previstas durante a obra | Atraso na data de conclusão | Baixa | Revisão do projeto básico antes da licitação |
| Atualização de critérios normativos | Mudanças de especificações do projeto durante a obra | Aumento de preço da obra Atraso obra | Baixa | Nenhuma |
| Falta de recurso previsto no desembolso do contrato. | Disponibilidade de Recursos Financeiros incompatível com a previsão de desembolso | Paralisação da obra pela CONTRATADA | Baixa | Utilização de recursos aprovados |
| Restrições em decorrência de interferências com a operacionalidade do sistema | Implicações na jornada de trabalho programada | Atrasos nas etapas da obra | Média | Programação prévia das atividades |
| Mudanças na legislação tributária | Mudanças tributárias | Alteração no preço da obra | Baixa | Nenhuma |
| Mercado | Aumento de preços de insumos essenciais para o término da obra | Aumento do preço da obra | Baixa | Nenhuma |
| Direitos do trabalhador- CBTU | Greves | Paralisação da obra ou atraso das entregas | Média | Nenhuma |
| Inconsistências nos documentos (especificação técnica, detalhamento, quantidade, custo) e no planejamento da obra | Apontamentos, pela CONTRATADA , durante a execução do empreendimento de inconsistências nos documentos disponibilizados na fase de Licitação. | Custos adicionais e/ou Atraso da obra. | Baixa | Revisão do projeto básico antes da licitação |

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

| Causa | Risco | Consequência | Probabilidade | Medida preventiva |
|---|---|--|----------------------|---|
| Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço | Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato e da planilha orçamentária | Refazimento de serviços; atraso nas etapas da obra | Baixa | Exigências de experiência da CONTRATADA |
| Ausência de Controle da qualidade dos insumos; | Plano de aquisição deficitário; Armazenamento inadequado | Atrasos nas etapas dos serviços; Refazimento de etapas | Baixa | Exigências de experiência da CONTRATADA |
| Não atendimento à produtividade prevista pelo contrato. | Performance da empresa CONTRATADA não corresponder às expectativas do projeto | Refazimento dos serviços previstos; Atrasos nas etapas da obra; | Baixa | Exigências de experiência da CONTRATADA |
| Falta de uso de equipamentos de proteção individual e coletivo | Embargo da obra pelos órgãos de controle (Fiscalização, SESMT, MTE, etc.) | Atraso na conclusão da obra | Baixa | Exigências de experiência da CONTRATADA |
| Segurança inadequada (patrimonial) no canteiro de obras | Roubos ou furtos no local da obra | Prejuízos e custos não previstos | Média | Armazenamento de itens relevantes no almoxarifado CBTU. |
| Segurança inadequada (SESMT) no canteiro de obras | Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da CONTRATADA | Atrasos de serviços, indenizações e embargos | Média | Fiscalização e paralização se necessário |
| Problemas de Fluxo de caixa | Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA | Paralisação da obra pela CONTRATADA ; Abandono da obra; Atrasos na execução da obra | Baixa | Exigências no Edital de saúde financeira da CONTRATADA |
| Direitos do trabalhador- CONTRATADA | Greves | Paralisação da obra ou atraso das entregas | Baixa | Nenhuma |
| Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias para obra | Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos | Atraso da obra | Baixa | Exigências de experiência da CONTRATADA |

ANEXO F

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, E DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

1. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes especificações de segurança e saúde do trabalho:

1.1 Atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 05:

1.1.1 A CONTRATADA deverá constituir CIPA nos termos da NR-05 e uma cópia do processo deve ser enviada à CBTU;

1.1.2 Caso a CONTRATADA não esteja contemplado no Quadro I da NR-05, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à CIPA devidamente treinado conforme programa definido pela referida norma.

1.2 Atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 06:

1.2.1 Garantir o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos trabalhadores, conforme PGR;

1.2.2 Registrar o fornecimento dos EPIs entregues aos trabalhadores, apresentando cópia da ficha de controle de EPIs à fiscalização da CBTU;

1.2.3 Fornecer vestimenta apropriada ao trabalho, com crachá de identificação aos empregados;

1.3 Atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 07:

1.3.1 Manter Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado;

1.3.2 Fornecer cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) dos empregados, com a especificação dos exames complementares realizados, de acordo com as atividades desenvolvidas e com o PCMSO;

1.3.3 O PCMSO deverá estar em consonância com o estabelecido no PGR.

1.4 Atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 11:

1.4.1 Para os trabalhos envolvendo operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadores, a CONTRATADA deverá atender o estabelecido na NR 11, no que tange ao transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais.

1.5 Atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 18:

1.5.1 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), mantendo-o atualizado e fornecer uma cópia do programa à fiscalização da CBTU;

1.5.2 A CONTRATADA é obrigada a implantar um canteiro de obra conforme orientação da NR18;

1.5.3 Fornecer água potável, filtrada e fresca aos trabalhadores.

1.6 Atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 23:

1.6.1 A CONTRATADA deverá providenciar para todos os seus trabalhadores informações sobre utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança e os dispositivos de alarme existentes.

1.7 Atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 35:

1.7.1 Cópia da comprovação de treinamento em trabalho em altura específico para a atividade contratual;

CBTU

- 1.7.2 Cópia da documentação comprobatória de capacitação e autorização para trabalhos em altura.
- 1.8 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC: Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar prioritariamente EPCs, os quais deverão estar especificados e ter a adequação de seu uso definidos no PGR da CONTRATADA. Todas as mudanças nos procedimentos de trabalho e dos EPCs utilizados na execução dos serviços deverão ser comunicadas previamente à fiscalização da CBTU para análise e aprovação.
- 1.9 Comunicação de Acidentes: Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização da CBTU, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência; Em caso de ocorrência com vítima, parar imediatamente os serviços, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização do contrato, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar à fiscalização da CBTU.
- 1.10 Paralisação dos serviços por motivo de falta de segurança: A fiscalização do futuro Contrato pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento dos padrões de segurança da companhia ou da legislação pertinente; Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à sua segurança ou saúde, assim com a das demais pessoas, à integridade das instalações e/ou ao meio ambiente; A paralisação dos trabalhos motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirá a CONTRATADA das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.
- 1.11 Sem prejuízo da legislação e das normas vigentes a CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução 98/2012 do Conselho Superior de Justiça do Trabalho – CSJT.
- 1.12 Os programas elaborados deverão contemplar os riscos existentes no objeto do contrato. O atendimento aos itens elencados neste documento não exime a CONTRATADA da observância às demais exigências legais pertinentes à segurança e saúde do trabalho, devendo cumpri-las integralmente.
- 1.13 A CONTRATADA é obrigada a contratar um técnico de segurança do trabalho para apoio em todo o procedimento da segurança da obra.
- 1.14 A CONTRATADA deverá interagir com a segurança do trabalho da CBTU antes da realização da obra para realizar uma APR – Análise Preliminar de Risco do serviço, tal como um plano de ação das mitigações dos riscos encontrados nessa análise.

2. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes especificações de engenharia ambiental e sustentabilidade:

- 2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o pertinente cadastro junto ao órgão ambiental competente para realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 2.2 A Gestão de Resíduos provenientes das atividades descritas neste termo deve ser realizada em acordo com as normas regulamentadoras brasileiras e a legislação vigente.

CBTU

- 2.3 Todo o resíduo gerado pela atividade é de responsabilidade da CONTRATADA e deve ser acondicionado, armazenado, coletado, transportado, tratado e descartado de forma adequada à saúde humana e ao meio ambiente de acordo com as normas estaduais vigentes e, na falta dessas, de acordo com as normas federais.
- 2.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados e armazenados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e a classe de resíduos (ABNT 10004:2004).
- 2.5 Resíduos perigosos classificados como “classe D” devem ter acondicionamento, armazenamento, tratamento e destinação final em acordo com a NBR 12235, NBR 10004, Lei nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações complementares, sendo encaminhados a aterros industriais devidamente licenciados.
- 2.6 Deve-se utilizar outros materiais em substituição ao asbesto/amianto, (o amianto já foi vetado no Ministério do Meio Ambiente – Portaria 43/2009, no Ministério da Saúde – Portaria 1.644/2009 e no Ministério da Cultura – Portaria 9/2009).
- 2.7 A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a CONTRATADA deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBRS 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 2.8 Deve-se utilizar andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- 2.9 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 2.10 Deve-se prever espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis.
- 2.11 Os produtos utilizados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 2.12 Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.
- 2.13 Quando do uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados estes devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 2.14 A CONTRATADA deve fornecer cópia do certificado/recibo de destinação final dos resíduos provenientes da atividade deste termo ao setor de Meio Ambiente/SESMT.
- 2.15 A madeira de origem nativa cuja procedência legal não seja certificada deve ser comprovada mediante apresentação, pelo fornecedor, da Autorização de Transporte DOF (Documento de Origem Florestal) expedido pelo IBAMA ou Guia Florestal (GF) emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de âmbito estadual;
- 2.16 Devem ser atendidas as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos termos da Lei 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do material utilizado.

CBTU

2.17 A CONTRATADA deverá dar entrada na licença ambiental de Alteração (condicionada à existência e validade da Licença de Operação – LO – da STU-JOP/CBTU), autorizando a ampliação ou alteração de seu empreendimento ou atividade. Deverá ser obedecida a compatibilidade do processo de licenciamento com suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação, bem como roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra, etc, (conforme exigidos pela SUDEMA).